



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.199/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.295.074/0001-00, com sede na Rocha Pombo, 116, Centro, Jacarezinho/PR, neste ato representada por GUILHERME DE SOUZA MELO, brasileiro (a), sócio proprietário, portador (a) do CPF nº 046.208.789-10, residente e domiciliado (a) na cidade de Jacarezinho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de comunicação visual, onde o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão nº 54/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes no Parecer Contábil nº 58/2022 incluso no certame licitatório às fls. 023, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 207.746,70 (duzentos e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

GUILHERME DE SOUZA MELO:04620878910
Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16 16:22:46 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, imediatamente após a solicitação formal, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega conforme a necessidade a partir da ordem ou solicitação.

GUILHERME DE SOUZA MELO:0462 0878910
Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16 16:24:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Os itens deverão ser entregues nas quantidades, prazos e condições previstos, em conformidade com o disposto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

GUILHERME DE
SOUZA
MELO:0462087
8910

Assinado de forma
digital por GUILHERME
DE SOUZA
MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16
16:24:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. EMERSON POMIM PONCIANO, servidor indicado pelo solicitante, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

**GUILHERME
DE SOUZA
MELO:046208
78910** Assinado de forma
digital por GUILHERME
DE SOUZA
MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16
16:24:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de maio de 2022.

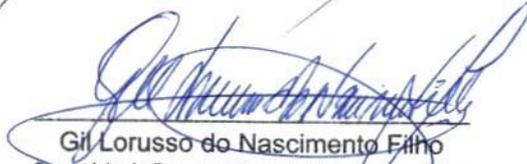

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer

**GUILHERME
DE SOUZA
MELO:04620
878910**
Assinado de forma
digital por GUILHERME
DE SOUZA
MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16
16:24:46 -03'00'

**G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA
CONTRATADO**


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 228/2021


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.199/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.295.074/0001-00, com sede na Rocha Pombo, 116, Centro, Jacarezinho/PR, neste ato representada por GUILHERME DE SOUZA MELO, brasileiro (a), sócio proprietário, portador (a) do CPF nº 046.208.789-10, residente e domiciliado (a) na cidade de Jacarezinho/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o contido no contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

GUILHERME DE SOUZA MELO:0462 0878910
Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16 16:25:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

**GUILHERME
DE SOUZA
MELO:04620
878910** Assinado de forma
digital por
GUILHERME DE
SOUZA
MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16
16:22:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de maio de 2022.

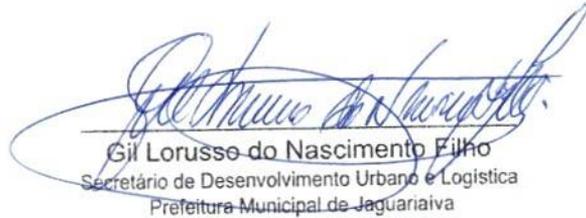

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GUILHERME DE SOUZA MELO:04620878910
878910
G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA CONTRATADO

Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16 16:25:46 -03'00'


Amélia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 207.746,70

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - Faixas com impressão digital 4 cores em lona 440 grs, medindo 4,00 x 0,70 cm (instalado) - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	205,000	89,0000	R\$ 18.245,00
2 - Banners 1,00x0,70 m com impressão digital 4 cores - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	140,000	19,0000	R\$ 2.660,00
3 - Banners 1,60x1,20 m com impressão digital 4 cores - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	114,000	42,0000	R\$ 4.788,00
4 - Plaquetas em PVC 2mm, impressão digital, auto colante 0,40x0,20cm, 4x0, Instaladas a partir de 5 unidades - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	510,000	7,4500	R\$ 3.799,50
5 - Painel 4,60 x 1,10 m, Impressão Digital, resolução 1400 x 720 DPI em lona 440 gr, trama 1000 x 1000, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 30 x 20, aplicação de fundo antiferrugem e pintura automotiva na cor preta, esquadria de alumínio 3/4. Instalado. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	7,000	756,0000	R\$ 5.292,00
6 - Lona 9,00 x 2,80m, impressão digital, sem emenda, resolução 1400x720DPI em lona 440g, trama 1000x1000, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, aplicada em estrutura metálica já existente. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	6,000	1.130,0000	R\$ 6.780,00
7 - Lona 5,00 x 1,45 m, impressão digital resolução 1400x720DPI em lona 440g, trama 1000x1000, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, aplicada em estrutura metálica já existente. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	5,000	276,0000	R\$ 1.380,00
8 - CRACHAS tipo card, com foto digitalizada, cordão verde personalizado 4x0 Garantia mínima de 12 meses contra desbotamento. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	405,000	8,6000	R\$ 3.483,00
9 - ADESIVOS impressão digital 0,20x0,20 cm recorte eletrônico, 0,80x0,50cm. A partir de 10 unidades. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	3.300,000	1,3900	R\$ 4.587,00
10 - ENVELOPAMENTO EM ÔNIBUS Adesivos com impressão digital, em vinil cash, (instalado/aplicado e após o término do evento retirado, removendo também a cola do adesivo) Desenvolvimento de Layout/Arte Final pela contratada - Marca: MARCA PROPRIA	M²	80,000	59,2000	R\$ 4.736,00
11 - LONA com ilhós, impressão digital, 3,50x1,20m instalada fixação com	UNI	5,000	124,0000	R\$ 620,00

GUILHERME DE
SOUZA
MELO:04620878910

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE SOUZA
MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16 16:26:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
abraçadeiras de nylon - Marca: MARCA PROPRIA				
12 - ADESIVOS impressão digital, recorte eletrônico, 0,80x0,50cm. A partir de 10 unidades - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	400,000	13,9000	R\$ 5.560,00
13 - LONA com ilhós, impressão digital, 5,00x1,50m instalada fixação com abraçadeiras de nylon. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	5,000	289,0000	R\$ 1.445,00
14 - LONA com ilhós, impressão digital, 5,00x2,00m instalada, fixação com abraçadeiras de nylon. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	7,000	394,0000	R\$ 2.758,00
15 - LONA com ilhós, impressão digital, 10,00x3,00 instalada fixação com abraçadeiras de nylon. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	2,000	1.390,0000	R\$ 2.780,00
16 - Adesivos em impressão digital, medindo 0,40 x 0,40 cm - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	8.000,000	4,7000	R\$ 37.600,00
17 - Placas em PVC 2mm 18x17cm, impressão digital, arte final fornecida, numeração sequencial de 1 à 150 realizada pela empresa contratada, furos nas bordas superiores de 6mm. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	200,000	3,4000	R\$ 680,00
18 - ADESIVOS impressão digital, recorte eletrônico, tamanhos variados (Instalado/Aplicado) Mínimo 0,25 cm² Arte final fornecida - Marca: MARCA PROPRIA	M²	200,000	35,0000	R\$ 7.000,00
19 - ADESIVOS impressão digital, recorte eletrônico, medindo 0,30x0,30cm. (Aplicado) - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	1.030,000	3,4000	R\$ 3.502,00
20 - Adesivos em papel auto colante, modelo praguinha, impressão offset ou similar 4x0 tamanho 7x7cm com recorte especial, modelos a partir de 500 unidades, entregues separadamente ou em rolos com 50 unidades cada, arte final fornecida. - Marca: MARCA PROPRIA	UNI	5.000,000	0,4000	R\$ 2.000,00
21 - Lona impressão digital, sem emenda, resolução 1400x720DPI em lona 440g, trama 1000x1000, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, aplicada em estrutura metálica já existente, "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA" - Marca: MARCA PROPRIA	M²	200,000	38,4000	R\$ 7.680,00
22 - Painel em estrutura em metalon 20x30 com pintura e ACM com letra em PVC expandido de 10mm com pintura automotiva e instalação. Pedido mínimo de 1 metro quadrado. - Marca: MARCA PROPRIA	M²	240,000	334,8800	R\$ 80.371,20

Total fornecedor: R\$207.746,70

Total geral: R\$ 207.746,70

**GUILHERME
DE SOUZA
MELO:04620
878910** Assinado de forma
digital por
GUILHERME DE
SOUZA
MELO:04620878910
Dados: 2022.05.16
16:26:28 -03'00'